



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.925, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.659, de 19 de novembro de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e fortalecimento de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal 9.836, de 23 de setembro de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS;
- o Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre o acompanhamento, controle e avaliação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde por meio de Resoluções;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 347, de 17 de maio de 2007, que aprova o incentivo financeiro destinado ao custeio de ações e investimento para os municípios com jurisdição indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.071, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais para o ano de 2012;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.129, de 16 de maio de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.071, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre as ações



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.280, de 24 de outubro de 2012, que aprova as ações complementares de Atenção Primária e organização de Redes para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.401, de 19 de março de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.659, de 19 de novembro de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e fortalecimento de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;
- a Resolução SES/MG nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre Política Estadual de Saúde Indígena, posteriormente alterada pelas Resoluções SES/MG nº 767, de 14 de outubro de 2005 e 1.045, de 17 de novembro de 2006;
- a Resolução SES/MG nº 4.037, de 19 de novembro de 2013, que institui as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013;
- a Reunião do Grupo de Trabalho da Saúde Indígena, realizada no dia 15 de julho de 2014, na qual discutiu-se a necessidade de revisão do escopo das Resoluções que tratam de incentivo para promoção da saúde indígena; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 204ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de agosto de 2014.

DELIBERA:

Art. 1 Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.659, de 19 de novembro de 2013, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.925, DE 20 DE AGOSTO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.456, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.037, de 19 de novembro de 2013, que institui as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.925, de 20 de agosto de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.659, de 19 de novembro de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e fortalecimento de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução SES/MG nº 4.037, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado nas Ações de Infra Estrutura das Unidades de Atenção Primária que desenvolvem atenção a saúde indígena, ainda que não estejam instaladas na abrangência dos limites territoriais do assentamento indígena.

§ 1º As Ações de Infra Estrutura de que trata o *caput* deste artigo abrangem:

I – reforma;

II – ampliação;



III – construção;

IV – aquisição de equipamentos.

§ 2º O incentivo financeiro destinado aos municípios constantes no Anexo I desta Resolução poderá ser aplicado em qualquer das Ações de Infra Estrutura mencionadas no § 1º deste artigo. (nr)

Art. 2º Alterar os Anexos I e IV da Resolução SES/MG nº 4.037, de 19 de novembro de 2013, que passam a vigorar nos termos dos Anexo I e II desta Resolução, respectivamente.

Art. 3º Ficam revogados os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 4.037, de 19 de novembro de 2013.

Art. 4º Os municípios contemplados com o incentivo financeiro por meio da Resolução SES/MG nº 4.037, de 19 de novembro de 2013, deverão, obrigatoriamente, apresentar novo plano de investimento para execução dos recursos, conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução, para aprovação da Coordenadoria de Saúde Indígena/DPAPS/SAPS/SUBPAS/SES-MG, observando o cronograma previsto no Anexo IV desta Resolução, juntamente com os seguintes documentos:

I - Ata comprobatória de reunião da instância local do controle social do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS com aprovação dos investimentos previstos no PIASI;

II – Atesto comprobatório conforme modelo do Anexo V desta Resolução, confirmando a existência de equipe de profissionais responsáveis pela Atenção Primária à Saúde Indígena de acordo com os parâmetros definidos pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de sua abrangência.

§ 1º Caberá à Referência Técnica de Saúde Indígena regional realizar a análise da documentação mencionada, bem como emitir parecer e encaminhar para a Coordenadoria de Saúde Indígena para aprovação dos Planos de Investimento de municípios de sua respectiva jurisdição.

§ 2º Caso os municípios tenham executado parte dos recursos financeiros decorrentes da Resolução SES/MG nº 4.037, de 19 de novembro de 2013, deverá ser considerado para elaboração do Plano de Investimento de que trata o *caput* deste artigo, apenas o saldo remanescente.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 3º A prestação de contas referente aos recursos já executados deverá se dar nos moldes do plano de aplicação vigente até a data de publicação desta Resolução.

Art. 5º As alterações previstas nesta Resolução, deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo aos Termos de Compromissos vigentes.

Art. 6º Em observância as eleições do ano de 2014, as condutas administrativas e funcionais realizadas no ano de 2014, deverão estar compatíveis à Resolução Conjunta SEGOV-SECCRI-AGE Nº 01/2013 e Resolução nº 23.390/2013 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

ANEXOS I, II, III, IV e V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.456, DE 20 DE AGOSTO DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.456, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.037, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013”.

**“MUNICÍPIOS QUE RECEBERÃO INCENTIVO FINANCEIRO VISANDO À
EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E
ORGANIZAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, NAS COMUNIDADES
INDÍGENAS”**

MUNICÍPIO	GLOBAL
Bertópolis	R\$47.984,93
Ladainha	R\$47.984,93
Santa Helena de Minas	R\$47.984,93
São João das Missões	R\$95.969,86
São João das Missões	R\$70.000,00
Carmésia	R\$30.000,00
TOTAL:	R\$339.924,65

(nr)



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.456, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

“ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.037, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013”.

**“QUADRO DE INDICADORES E METAS DO PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA POR
QUADRIMESTRE”**

**Os indicadores abaixo serão considerados para fins de monitoramento e avaliação dos
municípios.**

Indicador	% de execução física do PIASI		
Descrição: O indicador expressa o percentual de execução das ações previstas do PIASI nos dois meses avaliados.	Aplicações: É utilizado para avaliar a capacidade de implementação das ações do PIASI por parte da gestão municipal.		
Fórmula: $\frac{\text{Número de ações realizadas no PIASI nos dois meses avaliados}}{\text{Número de ações previstas no PIASI}} \times 100$			
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde			
Periodicidade: Bimensal			
Polaridade: Maior melhor			



Indicador	% de execução financeira do PIASI	
Descrição: O indicador expressa o percentual de execução financeira do recurso disponibilizado para o Plano de Investimento da Saúde Indígena ao município nos dois meses avaliados.	Aplicações: É utilizado para avaliar a capacidade de execução financeira do recurso financeiro do Plano de investimento da Saúde Indígena do município avaliado.	
Fórmula: $\frac{\text{Montante de recurso financeiro do PIASI utilizado nos dois meses avaliados}}{\text{Montante de recurso financeiro do PIASI disponível nos dois meses}} \times 100$		
Fonte: Núcleo Municipal de VS / Gestor Municipal de Saúde / Contabilidade Municipal		
Periodicidade: Quadrimestral		
Polaridade: Maior melhor		



MODELO DE PLANO DE INVESTIMENTO

[illegible]



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.456, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Atividade	Quem	Prazo
Desenvolver PIASI em conformidade às necessidades da população indígena local e considerando os objetos específicos desta Resolução.	Municípios	Até 12/09/14
Aprovar PIASI junto à instância local de Controle Social do Subsistema de Saúde Indígena.		
Encaminhar à Referência Técnica de Saúde Indígena da Unidade Regional de Saúde cópia do PIASI + ata de reunião junto à instância local de Controle Social do Subsistema de Saúde Indígena em que conste a aprovação do PIASI + Atesto comprobatório de existência de equipe de profissionais responsáveis pela Atenção Primária à Saúde Indígena		
Parecer da Referência Regional	Referências Técnicas de Saúde Indígena regional	Até 10/10/14
Parecer final e aprovação final da Coordenação de Saúde Indígena.	Coordenação Estadual de Saúde Indígena	15/10/14
Assinatura de Termo Aditivo para alteração da execução do objeto	Município	Até 31/10/2014



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº _____, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

MODELO DO ATESTO COMPROBATÓRIO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE INDÍGENA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS PELO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA (DSEI) DE SUA ABRANGÊNCIA.

**CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA INDÍGENA
POLO BASE TIPO I**

Município: _____ SRS/GRS: _____

População total: _____ habitantes Nº de pessoas cobertas pela equipe: _____

Nome do Polo Base Tipo I: _____

Endereço da UBS: _____

Número do CNES: _____

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE		CARGA HORÁRIA	CPF	Nº REGISTRO*
	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Nº REGISTRO do respectivo Conselho de Classe, para profissional Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal, inclusive os AIS e AISAN.

Interlocutor de Vigilância da Situação de Saúde Indígena no Polo Base Tipo

I: _____

Interlocutor de Vigilância da Situação de Saúde Indígena no Polo Base Tipo

II: _____

Localidade: _____

Data ____/____/____

Gestor Municipal
(carimbo e assinatura)

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA INDÍGENA
POLO BASE TIPO II

Município: _____ SRS/GRS: _____

População total: _____ habitantes Nº de pessoas cobertas pela equipe: _____

Nome do Polo Base Tipo II: _____

Endereço da UBS: _____

Número do CNES: _____

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE		CARGA HORÁRIA	CPF	Nº REGISTRO*
	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

*Nº REGISTRO do respectivo Conselho de Classe, para profissional Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista.

Interlocutor de Vigilância da Situação de Saúde Indígena no Polo Base Tipo II: _____

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

Localidade: _____

Data ____/____/____

Gestor Municipal
(carimbo e assinatura)